



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI 016 /2022.

"DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ SOBRE A CRIAÇÃO DE RECUO PARA CADEIRANTES NOS ASSENTOS DE TERMINAIS E PONTO DE ÔNIBUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETETA:

Artigo 1º - Fica instituída a criação de recuo para posicionamento de cadeirantes em assentos de terminais e ponto de ônibus do município de Maracanaú;

§ único - O recuo reservado deverá ter espaço suficiente para acomodar uma cadeira de rodas e deverá ficar entre as cadeiras comuns de modo a não atrapalhar a passagem de pedestres;

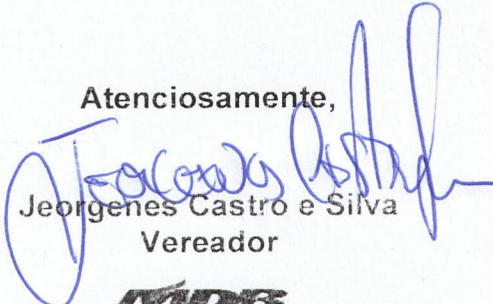
Artigo 2º - O poder executivo por meio dos órgãos competentes deira diretrizes no que dispõe o artigo 1º desta Lei;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias;

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 09 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador

MDB



Renovação com Responsabilidade

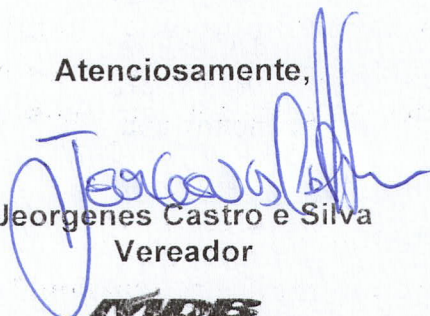
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa identificar mais uma problemática e justamente solucionar mais um dos problemas de acessibilidade em Maracanaú. O deslocamento dos cadeirantes muitas vezes é comprometido pela falta de estrutura nos pontos e terminais de ônibus que são comprometidos pela falta de acessibilidade e inviabilizam a acomodação de quem necessita andar com cadeiras de rodas. A falta desses recuos para assentos dificulta a circulação dos usuários de ônibus, pois geralmente as calçadas destes são estreitas e impedem o fluxo natural do local, gerando atrasos no embarque e desembarque e constringendo os cadeirantes. O recuo possibilita maior conforto e comodidade ao cadeirante e aos usuários para se deslocarem com segurança nestes locais. É fato que políticas como essa só facilita a vida das pessoas portadoras de deficiência no Município de Maracanaú, corroborando com as iniciativas já existente de proteção a pessoa com deficiência. Portanto conto com o apoio dos meus pares para aprovar esse importante projeto de lei."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 09 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


Jeorgenes Castro e Silva
Vereador

MDS